

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2019 – HRAC/USP

PROCESSO Nº 19.1.80.61.6

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR

IMPUGNANTE: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Despacho da Superintendente de 07-03-2019

Acolho as decisões proferidas pelo D. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Colaboradores, cujas análises e conclusões passam a integrar o presente como motivação, e, em consequência:

- 1) **INDEFIRO** a Impugnação do Edital interposta pela empresa CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
- 2) Fica mantida a sessão pública de processamento do referido pregão, devendo ser reativada assim que possível conforme diretrizes do sistema da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo.
- 3) Publique-se.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas para consulta das licitantes.

Prof. Dr. José Sebastião dos Santos
Superintendente “pro tempore” do HRAC